



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

L=E=I N^o 1.139

DATA: 11 de agosto de 1994.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar Convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1^o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras com 9.900,00m², representada pela Quadra n^o 106, da Planta Urbana da cidade de Paranacity, à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para desenvolvimento do Programa Casa da Família - Projeto Mutirão.
- Art. 2^o - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal arenunciar ao direito estabelecido pelo Artigo Quarto - Parágrafo Primeiro, Inciso 1, da Lei Federal n^o 6.766 (19 de dezembro de 1979), que prevê a doação de 35% (trinta e cinco) por cento da área total a ser loteada ao Município.
- Art. 3^o - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para a construção em regime de Mutirão de unidades habitacionais pelo Programa CASA DA FAMÍLIA.
- Art. 4^o - O Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou outra entidade a qual for incumbida o encargo, a importância atribuída ao Município referente ao ICMS, até o limite do valor correspondente as obrigações não cumpridas, no caso de rescisão do Convênio.
- Art. 5^o - Quando houver alteração, insuficiência, mudança ou extinção de ICMS, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vincular

segue fl."2"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0444) 83-1177 - CEP 87.600-000

Fl. "2"

o compromisso assim estabelecido, a qualquer outra verba ou função municipal, que será submetido a consideração da Companhia de Habitação do Paraná - CCHAPAR.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.133 de 26 de maio de 1994.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 11 DE AGOSTO DE 1994.

José Bonifácio Moron

=PREFEITO MUNICIPAL=

..JR/Masb.

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 16 / 08 / 1994